

---

**Procedimento concursal de regularização extraordinária de  
vínculos precários destinado a assistentes operacionais**

**Ata número um**

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte, reuniu, pelas onze horas, no gabinete da Direção, o Júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de três postos de trabalho do Agrupamento de Escolas de Azeitão, na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Estiveram presentes o Presidente do Júri, Fernando António Veloso Ribeiro, Adjunto da Diretora, e os Vogais efetivos, Maria Carmo Ribeiro Cruz Laia Franco, Subdiretora, e Manuel Américo Costa Cruz Abreu, Encarregado Operacional.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um: Aprovação dos parâmetros de avaliação, ponderação dos métodos de seleção, grelha classificativa e sistema de valoração final;

Ponto Dois: Aprovação dos critérios de desempate.

Dando cumprimento ao ponto um da ordem de trabalhos, o Júri, aprovou a aplicação dos parâmetros de avaliação, a ponderação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos.

Os métodos de seleção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas (HA), a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher (EP) e a formação profissional (FP). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com



valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Assim, a avaliação curricular será realizada de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA (25\%) + EP (50\%) + FP (25\%)$$

- a) A Habilitação Académica (HA) será graduada e valorada da seguinte forma:
- 20 valores - habilitação superior ao 12º ano de escolaridade;
  - 18 valores - habilitação entre o 10º e 12º ano de escolaridade, inclusive.
  - 16 valores - habilitação até ao 9º ano de escolaridade.
- b) A Experiência Profissional (EP) será graduada e valorada da seguinte forma:
- 20 valores - com experiência de 5 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
  - 18 valores - com experiência igual ou superior a 2 anos e inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
  - 16 valores - com experiência inferior a 2 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
  - 12 valores - sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
  - 10 valores - sem experiência profissional.
- c) A Formação profissional (FP) será graduada e valorada da seguinte forma:
- 20 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas;
  - 18 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;

## Agrupamento de Escolas de Azeitão - 171049



Escola Básica de Azeitão  
Escola Básica de Brejos do Clérigo  
Jardim de Infância de Casal de Bolinhos  
Escola Básica de Vila Nogueira de Azeitão  
Escola Básica de Vila Fresca de Azeitão  
Escola Básica de Vendas de Azeitão  
Escola Básica da Brejoeira



- 14 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com 50 ou mais horas;
- 12 valores - formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
- 10 valores - sem formação.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Assim, a EPS será graduada e valorada da seguinte forma:

- Elevado - 20 valores - Revela sempre capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, manifestando sempre uma atitude facilitadora do relacionamento interpessoal;
- Bom - 16 valores - Revela quase sempre capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, manifestando quase sempre uma atitude facilitadora do relacionamento interpessoal;
- Suficiente - 12 valores - Revela muita vezes capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, manifestando muitas vezes uma atitude facilitadora do relacionamento interpessoal;
- Reduzido - 8 valores - Revela pouca vezes capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, manifestando pouca vezes uma atitude facilitadora do relacionamento interpessoal;
- Insuficiente - 4 valores - Não revela capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características.

A Classificação Final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da aplicação seguinte fórmula:

---


CF = 70% (AC) + 30% (EPS)

No ponto dois da ordem de trabalhos, foram aprovados os seguintes critérios de desempate:


- a) Os constantes no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019;
- b) O número de dias de experiência profissional no âmbito do exercício de funções ou atividades idênticas às de assistente operacional;
- c) A habilitação académica;
- d) O número de horas de formação profissional diretamente relacionada com a área funcional;
- e) O número de horas de formação profissional indiretamente relacionada com a área funcional.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, lida e assinada pelos membros do Júri.

Presidente - Fernando António Veloso Ribeiro



1º Vogal efetivo - Maria Carmo Ribeiro Cruz Laia Franco



2º Vogal efetivo - Manuel Américo Costa Cruz Abreu

